

RESOLUÇÃO ARIS-MG Nº 203/2025

De 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e do Artigo 3º da Resolução ARIS-MG nº 155, de 18 de dezembro de 2024, para a Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo item Inciso V do Art. 20 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como do Inciso V da Cláusula Vigésima Primeira do Protocolo de Intenções; e

CONSIDERANDO,

Os §§ 1º e 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, Lei Geral do Orçamento Público;

O incisos I e II do Art. 3º da Resolução ARIS-MG nº 155 de 2024, do Orçamento Anual do Exercício Fiscal 2025; e

O limite de 25% do orçamento estabelecido para créditos adicionais suplementares, conforme Art. 4º da Resolução ARIS-MG nº 155 de 2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, com fulcro nos incisos I e II do Art. 3º da Resolução ARIS-MG nº 155/2024, além dos §§ 1º e 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Será adicionado ao orçamento do Ano Fiscal 2025 da ARIS-MG o Crédito Especial no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa mil Reais), distribuídos conforme suplementação das rubricas abaixo:

| | | |
|--------------------|---|-----------|
| 17.125.0023 | REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| 2005 | <i>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</i> | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 60.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 70.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| Total | 190.000,00 | |

Art. 3º - Constituem recursos para a execução do presente Crédito Adicional Suplementar a anulação de saldo no montante de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis mil Reais) das seguintes rubricas orçamentárias.

| | | |
|--------------------|---|-----------|
| 17.125.0023 | REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| 2005 | <i>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</i> | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 10.000,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 3.000,00 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | 8.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 55.000,00 |
| Total | 76.000,00 | |

Art. 4º - Constituem, ainda, recursos para a execução do presente Crédito Adicional Suplementar o incremento no orçamento no montante de R\$ 114.000,00 (Cento e mil Reais), oriundo do superávit financeiro do exercício 2024 proveniente da execução do Preço Público de Regulação junto aos municípios regulados, conforme regulamentado pela ARIS-MG e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 19 de novembro de 2025.

Lucas Ladeira Cardoso
Presidente ARIS-MG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2838-0F5B-B500-74FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS LADEIRA CARDOSO (CPF 097.XXX.XXX-40) em 24/11/2025 09:36:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/2838-0F5B-B500-74FA>